



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 51/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

Considerando o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19. O critério de fases (1, 2 3 e 4) busca organizar e adaptar à nova ambientação, a partir da Fase 1 é necessário seguir critérios para funcionamento dos estabelecimentos e/ou atividade.

Considerando que tratamento de diálise não pode ser interrompido e pacientes fazem parte do grupo de risco vulneráveis ao novo coronavírus (Covid-19), os serviços de Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) devem garantir a continuidade no tratamento dialítico em período de pandemia por Coronavírus. Sendo assim, as boas práticas a serem implementadas nos processos de trabalho e fluxos de pacientes deverão ser adaptadas ao contexto e à realidade local. As orientações contidas nessa Nota Técnica, bem como demais diretrizes sanitárias de prevenção ao coronavírus, visa promover uma assistência mais segura para os pacientes e profissionais de saúde.

Enfatizamos que estas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre a COVID-19 e podem ser atualizadas à medida que outras estiverem disponíveis e que as necessidades de resposta mudem no país. É importante que os serviços se mantenham informados para minimizar a disseminação do novo coronavírus nos serviços de diálise.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES:

- Colaboradores do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora.
- Obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores sintomáticos;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Disponibilizar de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia, caso colaboradores ou clientes apresentem sinais e sintomas sugestivos de Covid-19.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- Poderão funcionar os Serviços de Terapia Renal Substitutiva do Estado de Rondônia, mediante ao estabelecimento de cuidados contidos nesta Nota Técnica;
- É de responsabilidade da administração a observância e execução à todas as regras presentes nesta Nota Técnica;
- Deverá haver controle do fluxo de entrada, os pacientes deverão acomodar-se, para que não haja aglomeração, recomenda-se a fixação de indicadores visuais que possibilitem organização com distanciamento de 2m²;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (pacientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre;
- Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de pacientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas/recepção fora do estabelecimento, os pacientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, sempre que possível, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento pela administração;
- Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, que contém a quantidade máxima de pacientes e colaboradores permitidos no estabelecimento;
- Após atingir a capacidade máxima permitida vide presente Nota Técnica (40%) do estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem;
- Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
- Recomenda-se, aferir a temperatura de pacientes e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais, se colaborador deve ter preferencialmente sua entrada impedida e ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município, caso seja paciente deve ser avaliado pela multidisciplinar da unidade, para que se necessário enquadre o paciente como suspeito e proceda aos cuidados específicos posteriormente discutidos nesta Nota Técnica;
- Deverá haver totens, dispensadores e/ou funcionários disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada;
- Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes laváveis e afins, com as mesmas orientações;
- Utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, para informações contactar a Assessoria de Comunicação desta AGEVISA/RO;
- Utilizar meios de comunicação, incluindo redes sociais, para informar os horários de abertura e tirar dúvidas dos pacientes sobre as medidas de proteção adotadas;
- Evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;
- Realizar a higienização a cada 2 (duas) horas de todos os objetos que tenham contato com os pacientes, tais como maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, mesas, cadeiras, teclados,

computadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% e ou outro produto recomendado;

- Os filtros de ar condicionado deverão ser trocados e/ou higienizados, seguindo os padrões da vigilância sanitária, com o dobro da frequência regular;
- Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento, caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual. Higienizar frequentemente os bebedouros utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Disponibilizar álcool a 70% ao lado de bebedouros com orientações e alertas para higienização das mãos;
- Os serviços de TRS do Estado encontra-se alinhado ao programa de Prevenção e Controle de Infecção Relacionada a Assistência a Saúde - IRAS, além de implementar metas de Segurança do Paciente, por meio da Política Nacional de Segurança do Paciente, portanto devem definir protocolos interno e práticas para reduzir a disseminação de patógenos respiratórios contagiosos, incluindo o vírus SARS-CoV2.
- O uso de máscaras é obrigatório para todos os pacientes, funcionários e gestores. Cidadãos que não estiverem portando máscaras não poderão ingressar no estabelecimento, recomenda-se que pacientes que utilizem a máscara somente sob a boca e ou somente sob o nariz (utilização de maneira incorreta), deverão ajustar, caso haja recusa e/ou impossibilidade, proibir a entrada.
- Recomenda-se que todos os pacientes renais crônicos em diálise usem máscara confeccionada em tecido duplo ao saírem de casa e durante o transporte para a clínica de diálise, objetivando assim diminuir a propagação do vírus entre pacientes e acompanhantes assintomáticos. Informamos que orientações para sua confecção, e as medidas de higienização estão contempladas na Nota Informativa do Ministério da Saúde (MS), disponíveis no link a seguir: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>
- Quando o paciente e acompanhante retornar ao domicílio, a máscara deverá ser higienizada conforme as orientações da nota informativa do MS: Imergir a máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é (ex: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável). Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão. A máscara deve estar seca para sua reutilização;
- Há de ser destacada a importância da manutenção das outras medidas preventivas já recomendadas, evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar as mãos com água e sabonete ou álcool gel 70%;
- Disponibilizar insumos para higiene das mãos com preparação alcoólica (dispensadores de preparação alcoólica a 70%) e com água e sabonete líquido (lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual).
- Os serviços de diálise devem disponibilizar perto de poltronas de diálise e postos de enfermagem suprimentos/insumos para estimular a adesão à higiene respiratória/etiqueta da tosse. Isso inclui lenços de papel e lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Os serviços de diálise devem reforçar aos pacientes e aos profissionais de saúde instruções sobre a higiene das mãos e etiqueta da tosse;
- Colaboradores que apresentarem sintomas característicos de síndrome gripal, devem ser afastados das atividades laborais, acompanhados e que ao retorno só o faça após 14 dias e/ou que realize o teste para detecção do novo coronavírus;
- Todos os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a não transitar pelas áreas da clínica desnecessariamente, bem como compartilhar objetos e alimentos com outros pacientes e

acompanhantes;

- Todos os acompanhantes devem ser orientados a não permanecer na recepção para evitar aglomerações. Soluções alternativas podem ser implementadas na área externa do serviço, tais como instalação de tendas com cadeiras, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as cadeiras;
- Permitir a presença de acompanhantes apenas em casos excepcionais ou definidos por lei;
- Quando houver suspeita ou confirmação de COVID-19, o serviço de diálise deve fazer a notificação do caso suspeito ou confirmado para a Vigilância Epidemiológica Municipal e/ou notificando o caso pelo e-SUS-VE.

ORIENTAÇÕES DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19

Os serviços de diálise devem estabelecer estratégias para identificar pacientes suspeitos ou confirmados que apresentarem infecção pelo novo coronavírus, antes mesmo de chegar ao serviço ou de entrar na área de tratamento, de forma que a equipe possa se organizar/planejar o atendimento. Para tanto, os serviços podem adotar as seguintes estratégias:

- Orientar os pacientes e acompanhantes para informar previamente ao serviço de diálise, caso apresentem febre e sintomas respiratórios com diagnóstico confirmado ou não de COVID -19. Não se esquecendo de informar também caso tenham tido contato com pessoas suspeitas ou confirmadas com sintomas de COVID-19. Caso não seja possível essa informação prévia, o serviços de diálise devem disponibilizar sinalização de alerta na entrada do serviço com instruções para que pacientes informem a equipe (por exemplo, quando chegarem ao balcão de registro) caso estejam apresentando febre ou sintomas respiratórios ou caso sejam suspeitos ou confirmados de COVID -19.
- Antes da entrada do paciente na área de tratamento, o paciente deverá passar por triagem (na recepção ou na área externa), questionando sobre o seu estado geral, presença de febre ou sintomas respiratórios, e se teve algum contato prévio com pessoas com sintomas respiratórios ou com COVID-19 suspeita ou confirmada, proceder com a aferição de temperatura, utilizando termômetros sem contato com o corpo;
- Os serviços de diálise devem organizar as cadeiras na recepção, dispondo-as com uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as cadeiras para minimizar o risco de transmissão, sempre que possível, ou mesmo intercalar. Distância de 2 (dois) metros também deve ser mantida entre paciente/acompanhante e atendente da recepção, quando isso não for possível adotar medidas protetivas para os atendentes barreira física, ou *faceshield*;
- Pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o período de permanência no serviço de diálise. Os mesmos deverão ser levados para uma área de tratamento o mais rápido possível, a fim de minimizar o tempo na área de espera e a exposição de outros pacientes;
- Pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem preferencialmente ser dialisados em uma sala separada, bem ventilada e com a porta fechada, respeitando-se a distância mínima de 2 (dois) metros, sempre que possível. As salas de isolamento de hepatite B podem ser usadas para esses pacientes em diálise nas seguintes situações:
 - a) Quando o paciente tiver antígeno de superfície da hepatite B positivo ou quando existir a sala, mas o serviço não possui pacientes com hepatite B;
 - b) Caso não seja possível colocar esses pacientes em uma sala separada, os mesmos devem ser dialisados no turno com o menor número de pacientes, nas máquinas mais afastadas do grupo, e longe do fluxo principal de tráfego, quando possível. Caso haja mais de um paciente suspeito ou confirmado para COVID-19 sugere-se realizar o

isolamento por coorte, ou seja, colocar em uma mesma área paciente com infecção pelo mesmo agente infeccioso;

c) Sugere-se ainda que sejam separadas as últimas seções do dia para esses pacientes ou, no caso de haver muitos pacientes com COVID-19 confirmado, o serviço deve remanejar os turnos de todos os pacientes, de forma a manter aqueles com COVID-19 suspeita ou confirmada dialisando em um turno exclusivo para esses pacientes (de preferência o último turno do dia);

d) Após a utilização desta sala deve proceder a limpeza e desinfecção, antes e após os turnos, ou entre um paciente e outro, sempre que possível. É importante reforçar a limpeza e desinfecção de todas as superfícies próximas a poltrona de diálise, de forma a reduzir o risco de transmissão do vírus SARS-CoV-2 para os pacientes com hepatite B que utilizam essa sala, bem como para reduzir o risco de transmissão de hepatite B para pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus;

- Os profissionais devem aplicar todas as medidas de precaução com uso correto de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Essa orientação é importante uma vez que os pacientes com suspeita de COVID-19 podem ainda não ter o diagnóstico confirmado para essa doença.
- Atenção! A coorte não deve ser realizada entre pacientes com doenças respiratórias de etiologias diferentes. Por exemplo, pacientes com influenza confirmada e com COVID-19 não devem ficar na mesma sala;
- Devem ser definidos profissionais exclusivos para o atendimento dos pacientes suspeitos ou confirmados para COVID -19 (coorte de profissionais);
- As linhas de diálise e dialisadores utilizados em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2) devem ser descartadas após o uso, não podendo assim ser reaproveitados, nem mesmo para o próprio paciente;
- Utilizar artigos para saúde exclusivos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 (ex: termômetros, esfigmomanômetros, entre outros). Caso não seja possível, proceder a rigorosa limpeza e desinfecção após o uso (pode ser utilizado álcool líquido a 70%, desde que os produtos e equipamentos não sejam de tecidos);
- Devem ser instituídas as precauções de contato e de gotículas, além das precauções padrão por todos os profissionais que forem prestar assistência a pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19. Isso inclui, entre outras ações, o uso de: avental, gorro, luvas, óculos ou protetor facial e máscara cirúrgica ou PFF2/N95;
- Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais, excreções, etc. Os mesmos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, imediatamente após o uso sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70% (quando o material for compatível), ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante ou pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do serviço.

RECOMENDAÇÕES PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE DIÁLISE

- Quando possível, o paciente se deslocará até o serviço de diálise em condução própria;
- O paciente que estiver com suspeita de covid-19, apresentando alguns sintomas respiratórios deverá utilizar máscaras cirúrgicas durante todo o transporte;
- Os pacientes deverão ser orientados a higienizar as mãos com maior frequência;

- O motorista responsável pelo transporte deve ser orientado por profissional de saúde, em relação às principais medidas de prevenção;
- O veículo destinado ao transporte destes pacientes deverá possuir solução alcoólica a 70% para higienização das mãos;
- As superfícies mais tocadas do veículo (maçanetas, bancos e as portas) deverão passar por limpeza e desinfecção frequentes (álcool a 70% ou quaternário de amônia com biguanida), ficando o motorista responsável por esta prática;
- O veículo deverá trafegar com os vidros abertos, como forma de circular o ar;
- O veículo deverá ser exclusivo para transporte de pacientes renais crônicos, restringindo ao máximo a permissão de acompanhantes. Poderá ser concedida exceção para paciente menor, cadeirantes e idosos, quando permitido o acompanhante.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Implantar protocolos de triagem para profissionais de saúde;
- Implantar protocolos de atendimento, afastamento e retorno ao trabalho de profissionais sintomáticos;
- Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras e manter o menor número possível de presentes necessários àquela pauta, limitado a participação máxima de 5 (cinco) pessoas, respeitando o distanciamento entre elas;
- Solicitar aos trabalhadores que prendam seus cabelos, se compridos, não utilizem adornos e que avaliem o uso da barba, pois essa se muito grande pode impedir o uso adequado da máscara;
- Atenção aos bebedouros, nunca realize ingestão de água em torneiras a jato diretamente a boca, utilize copos descartáveis ou recipiente próprio. Sempre proceda com a higienização das mãos com álcool 70% antes e após do contato com bebedouro;
- Obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores sintomáticos;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia, caso colaboradores ou clientes apresentem sinais e sintomas sugestivos de COVID-19.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos com água e sabão com periodicidade mínima de a cada 2 (duas) horas, e utilizar álcool em gel a 70% a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o pacientes/cliente;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização correta de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;

- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/ colaboradores ou pacientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Manter distância mínima de pelo menos 2 (dois) metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os pacientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara e respeitar a barreira de proteção física para contato com o paciente/cliente;
- Caso utilize uniforme da empresa, ao retornar para sua residência, higienize as mãos, retire com cuidado, coloque em um saco ou recipiente adequado e retire por último a máscara pelo elástico e/ou amarração, tome um banho, lave os cabelos e processa a lavagem do uniforme;
- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
- Obrigatóriedade de monitoramento de temperatura diariamente, manter registros.

ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Os profissionais de saúde precisam estar cientes de sua responsabilidade em minimizar a disseminação do coronavírus durante o atendimento, respeitando os protocolos recebidos e utilizando equipamento de proteção individual.
- Realizar a higiene de mãos com maior frequência e de forma adequada, de acordo com orientações da ANVISA, e entre cada atendimento;
- Aferir temperatura e certificar-se da ausência de sintomas todos os dias antes de iniciar o trabalho;
- Interromper as atividades de atendimento ao paciente e notificar ao serviços de saúde imediatamente, caso desenvolva sintomas consistentes com a COVID-19;
- Capacitar para o uso e monitorar a utilização de EPIs pelos profissionais para atendimento dos pacientes;
- Implantar medidas e orientações que possam garantir a paramentação e desparamentação adequadas;
- Garantir medidas de controle de fonte (incluindo o uso universal de máscara dentro do serviço de saúde);
- Nas instituições com escassez de máscaras cirúrgicas, seu uso deve ser priorizado para os profissionais que tem contato direto (a menos de 1 metro) com pacientes. Para os demais profissionais, pode ser recomendado o uso de máscara de tecido como controle de fonte;

- A máscara de tecido NÃO é um EPI, por isso não deve ser usada quando se deveria usar a máscara cirúrgica (durante a assistência ou contato direto, a menos de 1 metro de pacientes), ou quando se deveria usar a máscara N95/PFF2 ou equivalente (durante a realização de procedimentos potencialmente geradores de aerossóis);
- Os profissionais do serviço de saúde cujas funções no trabalho não exigem o uso de EPI (por exemplo, pessoal exclusivamente administrativo) ou que atuem em áreas sem contato a menos de 1 (um) metro com pacientes devem usar máscara de tecido enquanto estiverem na instituição, pois o controle da fonte será semelhante ao indicado para a população em geral, conforme orientação do MS.
- Verificar e adequar áreas de convívio de profissionais com relação à garantia do distanciamento social, higiene de mãos, limpeza e ventilação do ambiente;
- Manter profissionais de saúde treinados e alertas para: a) Definições de casos (suspeitos ou confirmados) de COVID-19; b) Sinais e sintomas clínicos da COVID-19; c) Epidemiologia local relevante, incluindo grupos de risco;
- Organizar rodízios de funcionários responsáveis por identificar situações potencialmente perigosas, como falhas nos procedimentos de biossegurança, uso ou descarte de EPI, e agir rapidamente para mitigar seus riscos
- Durante a assistência, sem procedimentos que possam gerar aerossóis: higiene das mãos - óculos ou protetor facial - máscara cirúrgica - avental - luvas de procedimento - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas;
- Durante a realização de procedimentos que possam gerar aerossóis: higiene das mãos - gorro descartável - óculos de proteção ou protetor facial - máscara N95/PFF2 ou equivalente - avental - luvas de procedimento;
- O protetor facial deve ser higienizado a cada troca de paciente;
- Orientação para uso de farda que seja lavada e desinfetada diariamente;
- Orientar profissionais para que a roupa e o calçado usados no caminho casa/trabalho/casa não seja a mesma usada durante o atendimento;
- Use calçados que possam ser lavados frequentemente com água e sabão;
- Orientar para que, no final do dia de trabalho, os profissionais tirem a roupa usada e coloque-a em um saco plástico para o transporte;
- Uso de cabelo preso ou touca descartável e unhas cortadas;
- Seguir demais normas quanto a vestimenta adequada, como uso sapatos de fechados.
- O uso de luvas não deve, em hipótese alguma, substituir a lavagem frequente das mãos;
- Não usar: anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares;
- Orientar higienização dos celulares e que evitem ao máximo o seu uso durante a permanência no estabelecimento;
- Termômetros, esfignomanômetros, preferencialmente, de uso individual, caso não seja possível proceder rigorosa limpeza após o uso com álcool a 70%.

ENTRADA DE PACIENTES

- Considerar a limitação de acessos, reduzindo o número de entradas, para melhor controle e fluxo, sem deixar de estar atento à possível aglomeração de pessoas, medidas como filas com marcação de distanciamento mínimo poderão ser adotadas, cabendo ao estabelecimento a organização com segurança;

- Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou *faceshield* quando necessário, para: organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos pacientes, borrifação de álcool 70% na entrada das clínicas, ou indicação da obrigatoriedade de seu uso na entrada, quando totens com álcool 70% ou dispensadores, fiscalização do uso e uso correto da máscara e aferição de temperatura;
- O paciente deverá estar de máscara obrigatoriamente;
- Obrigatoriedade de monitoramento de temperatura;
- Impedir a entrada de crianças e adolescentes com até 12 anos, salvo em atendimento para diálise;
- Orientar a distância de 2 (dois) metros entre pessoas no interior das clínicas, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;
- A circulação de pessoas nas dependências internas deverão ser limitadas a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de pacientes/colaboradores, não computando área externa e administração;
- Deverão ser adotadas medidas preventivas em todo ambiente interno das clínicas. A circulação de pessoas nas áreas internas deverão ser reduzidas de modo que o distanciamento mínimo seja possível, não ultrapassando 1/3 da capacidade, por vez e estes deverão reduzir seu tempo de permanência no local.

DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO

- Durante a pandemia COVID19, devido ao risco da presença de agente biológico, todos os EPIs e papéis toalha usados para higienização de superfícies devem ter cuidados adicionais.
- Identificar recipientes para resíduos com acionamento por pedal específico para recebimento de EPI e papéis toalha usados para higienização de superfícies;
- Ao retirar a máscara do rosto, segure apenas pelo elástico e lave as mãos antes e depois. Nunca tocar a frente da máscara.
- Para o descarte de EPIs é preciso usar sacos, fechados com lacre ou nó, com até dois terços de sua capacidade.
- É importante removê-lo diariamente ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- Distribuir recipientes para resíduos comuns com acionamento por pedal em todos os setores;
- Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
- O profissional responsável pelo recolhimento deve estar paramentado com os seguintes EPI's: luvas de borracha, óculos de proteção, máscara, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Garantir destino correto dos resíduos, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) devem ser enquadrados na categoria A1, classe de risco 3, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018.

SANITÁRIOS

- Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
- Desative secadores de mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).

- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimãos, entre outros;
- Recomenda-se o uso de protetor de assento descartáveis;
- Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada para tal fim conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA;
- Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações.

NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

- Manter a renovação de ar exigida pela legislação e realizar a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas bactericidas nas bandejas. Da mesma forma que na reabertura parcial dos empreendimentos, recomendamos avaliar as visitas de autoridades de saúde para verificar as operações e se todas as medidas adequadas de prevenção e controle estão sendo tomadas;
- Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

LIMPEZA DE AMBIENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Todo Serviço de Saúde deverá estabelecer de forma clara os riscos relacionados à transmissão de agentes infecciosos, entre eles o novo coronavírus, COVID-19, existentes em cada ambiente de trabalho. A partir desta definição, os ambientes considerados críticos deverão ser limpos e desinfetados com maior frequência;
- Durante a realização da limpeza dos ambientes destinados aos pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, os profissionais deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual de uso exclusivo; avental, luvas resistentes aos produtos químicos e de punho longo, óculos de proteção, gorro e máscaras cirúrgicas. Em todos os ambientes devem ser utilizados calçados fechados, (inclusive no calcanhar e dorso dos pés), impermeáveis e com sola antiderrapante;
- Durante a limpeza e desinfecção destes ambientes os profissionais devem manter cabelos presos, unhas curtas, limpas e sem unhas postiças. Também não devem ser usados adornos (relógios, pulseiras, anéis, brincos, colares, piercing e outros);
- Realizar varredura úmida dos ambientes. Nunca varrer superfícies a seco, pois favorece a dispersão de microrganismos;
- Após o uso, todos os equipamentos utilizados para a limpeza deverão ser limpos e desinfetados a cada término da jornada de trabalho, bem como os Equipamentos de Proteção Individual que são reutilizáveis, por exemplo, luvas de borrachas, óculos de proteção, sapatos fechados;
- Utilizar somente produtos saneantes padronizados para uso em Serviços de Saúde, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Os profissionais de limpeza devem cuidar para não tocar em superfície dos objetos, abrir ou fechar portas com mãos enluvadas;
- O uso de produtos adequados para limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies é imprescindível para prevenir novas infecções pelo coronavírus (Covid-19), contudo até o momento, as orientações que se tem conhecimento sobre limpeza e desinfecção de superfícies em contato

com pacientes com suspeita ou infecção por coronavírus (Covid-19) é a mesma utilizada para outros tipos de doença respiratória;

- Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa e observado o prazo de validade. Cabe ressaltar, que o uso inadequado ou indiscriminado desses produtos pode elevar o risco de resistência dos microrganismos aos produtos utilizados na desinfecção;
- As instruções do fabricante de produtos de desinfecção estão descritas na bula ou rótulo e devem ser observadas, levando em consideração a concentração do produto, diluição recomendada, método de aplicação, tempo de contato, entre outras especificidade;
- Os desinfetantes com potencial para a desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois e quaternário de amônio. Os produtos não devem ser misturados. Utilizar apenas um produto por vez;
- Caso a superfície apresente matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos;
- Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição, entre outras) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, corrimões, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes);
- Ressalta-se também a importância de se ter procedimentos de limpeza e desinfecção, tanto dos itens usados pelos pacientes, como os equipamentos usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente;
- Os produtos para saúde ou equipamentos devem ser de uso exclusivo dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo ser realizada desinfecção com álcool 70% para o uso compartilhado, evitando a transmissão cruzada do vírus;
- A limpeza concorrente, imediata ou terminal deverá ocorrer sempre mediante processos de trabalho definidos pelas instituições, padronização de saneantes e disponibilidade de equipamentos de proteção individual, bem como treinamento sistemático a estes colaboradores;
- Técnicas de limpeza incorretas ou inadequadas podem disseminar microrganismos ao invés de removê-los da superfície. Conforme recomendações da ANVISA (2012), a limpeza envolve a inspeção, o planejamento, a limpeza, propriamente dita, a secagem e a avaliação, devendo considerar as seguintes orientações:
 - e) O fluxo de limpeza das áreas mais limpas para sujas e das mais altas as mais baixas;
 - f) Movimentos únicos, do fundo para frente e de dentro para fora do ambiente;
 - g) Sinalização de corredores e áreas de circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e de impedimento;
 - h) O carro funcional deve estar completo, conforme padronização estabelecida;
 - i) Luvas, panos e baldes devem ter cores diferenciadas e padronizadas para cada tipo e local de procedimento;
 - j) Técnicas de varredura não devem dispersar poeira, para tanto, recomenda-se a utilização de mop ou pano úmido;
 - k) Ao usar panos e sistema de balde, os panos limpos não devem ser misturados com os sujos ou em uso e deve-se utilizar toda a superfície do tecido. Um balde deve conter o saneante e o outro a água para enxague. As soluções devem ser descartadas após a limpeza de cada ambiente. Ao término da limpeza utensílios e equipamentos utilizados devem ser higienizados em local próprio para isto. Panos, flanelas, mops ou esfregões

não devem ser armazenados úmidos ou pendurados em locais não destinados para este fim (Anvisa, 2012 e SES/SP, 2019);

- O serviço de saúde deve possuir protocolos escritos contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas de limpeza e desinfecção de ambiente e superfícies, além de garantir treinamento periódico das equipes envolvidas, sejam elas próprias ou terceirizadas;
- Os profissionais deverão estar com equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades e também levando em consideração o produto utilizado;
- Dar preferência aos saneantes que já venham em uma concentração pronta para uso, evitando a possibilidade de falhas no caso de diluição e/ou fracionamento, e considerando ainda, o tempo destinado a este processo, bem como a necessidade de supervisão de um profissional especializado para a atividade;
- Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies, publicado pela Anvisa e disponível no link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/manuais>;
- Em estabelecimentos de saúde devem ser utilizados somente produtos saneantes padronizados para uso em Serviços de Saúde, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante. São recomendados álcool 70%, produtos clorados – hipoclorito de sódio, ácido peracético, peróxido de hidrogênio, quaternários de amônia e fenólicos, entre outros.

REQUISITOS SANITÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Esta Nota Técnica não exime o cumprimento dos requisitos sanitários de prestação de serviços de saúde;
- RDC 11/2014 – Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise. Alterada por: RDC 36/2014, RDC 216/2018;
- RDC 33/2008 – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação dos sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise, visando a defesa da saúde dos pacientes e dos profissionais envolvidos;
- RDC 08/2001 – Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação do Concentrado Polieletrolíticos para Hemodiálise (CPHD). A RDC 08/2001 será revogada pela RDC 301/2019, quando esta entrar em vigor (Art. 379);
- Portaria GM/MS 389/2014 - Define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico. Alterada por: Portaria MS 1535/2014; Portaria de Consolidação GM/MS 03/2017; Portaria de Consolidação GM/MS 06/2017;
- RDC 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- RDC 63/2011 – Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC 50/2002 – Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;
- RDC 42/2010 - Obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País.

ORIENTAÇÕES PARA OS PACIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, comunique o serviço de diálise imediatamente;
- Utilize máscara, durante todo período de permanência fora de casa;
- Atenção aos bebedouros, nunca realize ingestão de água em torneiras a jato diretamente a boca, utilize copos descartáveis ou recipiente próprio e sempre proceda com a higienização das mãos com álcool 70% antes e após do contato com bebedouro;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, planeje sua atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado, se possível não retire a máscara;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão.

[1] Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica); Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas

REFERÊNCIAS

BRASIL. ANVISA - ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS COV-2) – 21/03/2020

BRASIL. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº7/2020- ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID19 DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (complementar a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº04/2020)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA-SBN - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE HEMODEPURAÇÃO INTRA-HOSPITALAR EM AMBIENTES FORA

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 30/06/2020, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012100929** e o código CRC **A67152E2**.



Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0002.135636/2020-11

SEI nº 0012100929